



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.604/26

IBARAMA, RS, 13 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece os índices para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

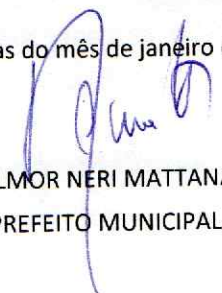
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
FERNANDO PUNTEL
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a Revisão Geral Anual (RGA) dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibarama.

A Revisão Geral Anual visa à recomposição das perdas inflacionárias, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo da moeda, possuindo caráter geral e impessoal, aplicável tanto aos servidores públicos quanto aos agentes políticos, eletivos ou não, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

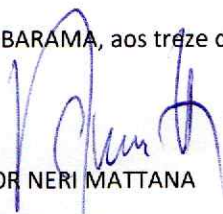
O índice proposto para a revisão é de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada nos 12 (doze) meses do ano de 2025, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Ressalta-se que a Revisão Geral Anual não se confunde com aumento real de remuneração, tratando-se exclusivamente de reposição da perda inflacionária acumulada no período.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua apreciação em Sessão Extraordinária, esperando que seja acolhido e convertido em lei com a maior brevidade possível.

Contando com a atenção e o apoio dos Nobres Vereadores, renovo protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal